PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.203, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede o direito real de uso sobre imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, e dá outras providências.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta lei concede o direito real de uso sobre o imóvel situado na Avenida Duque de Caxias nº 1.193.

Art. 2º Fica concedido, à Brigada Militar, o direito real de uso sobre o imóvel situado na Avenida Duque de Caxias nº 1.193, com a finalidade específica de instalação de uma Companhia do 4º BPM da Brigada Militar.

Art. 3º Caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade descrita no art. 2º, reverterá o direito ao patrimônio do município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de despesas orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de dezembro de 2005.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O Município de Pelotas, através de seu representante legal, o Prefeito em exercício Adolfo Antonio Fetter Junior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a autorização concedida através da Lei Municipal nº 5.203, de 26 de dezembro de 2005, outorga à Brigada Militar, **concessão de direito real de uso** de um imóvel constituído de terreno com área real de 610 m², localizado na Avenida Duque de Caxias nº 1.193, com inscrição municipal nº 223828.4, nesta cidade, com a finalidade específica para instalação de uma Companhia do 4º BPM da Brigada Militar.

A presente concessão de direito real de uso será revogada caso a concessionária não utilize o imóvel de acordo com a finalidade acima descrita.

Em caso de revogação da concessão, a área reverterá ao patrimônio do município, assim como, as benfeitorias implementadas no imóvel passarão ao patrimônio do município, sem caber ao concessionário qualquer direito à indenização.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de dezembro de 2005.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito em exercício

De acordo:

_____
Representante da Brigada Militar